



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC	3879/989/20
Poder	LEGISLATIVO
Município	Matão
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO
Período	06/2020
Relator	Dr. Antonio Roque Citadini
Unidade Fiscalizadora	UR-13 UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA
Responsável	LUIS CONSTANTE MANSINI
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF	020.543.038-44
Período de Gestão	01/01/2019 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto nas Instruções N° 02/2016 e na Ordem de Serviço SDG 01/2017, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Poder não possui Restos a Pagar

2.2 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Período	Desp. Pessoal	RCL	% Gasto	% Ref.
6/2020	R\$ 5.170.568,94	R\$ 238.705.126,36	2,1661%	2,1661%

A despesa com pessoal no encerramento do mês 6/2020, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 2,1661%, sendo este o percentual a ser observado nos meses seguintes para fins de verificação do atendimento ao disposto no art.21, parágrafo único da LRF, devendo o Poder em questão ser alertado para conhecimento do mesmo.

2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira no final do período	R\$ 572.828,44
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	R\$ 0,00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	R\$ 271.722,20
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R\$ 720.016,58
(-) Valores Restituíveis	R\$ 1.763,43
(=) Liquidez do Período	R\$ -420.673,77
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R\$ 0,00
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R\$ 4.032.124,81
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R\$ 0,00
(=) Liquidez Projetada	R\$ -4.452.798,58

A verificação da situação de liquidez apresenta déficit no resultado do período atual e no projetado para o exercício revelando-se desfavorável frente ao adimplemento dos compromissos, comprometendo, por consequência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, fato esse que merece toda a atenção da Administração, devendo ser alertada para os ajustes necessários frente aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.4 - GF53 - Limite Constitucional para gasto com Folha de Pagamento

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 66,25%, valor este inferior ao limite estabelecido no §1º do artigo 29A da Constituição Federal de 1988.

Repasso total da Prefeitura	R\$ 3.180.000,00
Despesas com inativos e pensionistas	R\$ 316.518,29
Despesas com folha de pagamento	R\$ 2.213.663,01
Despesa com folha/Transferências realizadas	66,25%
Percentual máximo (Emenda Constitucional nº 25/2000)	70,00%

2.5 - GF54 - Limitação baseada em 5% da Receita do Município

Receita tributária ampliada (ano anterior - sem CIP)	R\$ 196.031.573,20
Receita tributária ampliada (ano anterior - com CIP)	R\$ 201.230.106,99
Despesa total com remuneração de Vereadores	R\$ 336.671,60
Limite art.º 29-A da CF/88	5,00%
Apuração do limite (sem CIP)	0,17%
Apuração do limite (com CIP)	0,17%

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 0,17%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal de 1988.

(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

2.6 - GF55 - Limite da Despesa Legislativa

População do Município (*)	82702
Receita Tributária Ampliada exercício anterior (sem CIP)	R\$ 196.031.573,20
Receita Tributária Ampliada exercício anterior (com CIP)	R\$ 201.230.106,99
Percentual Máximo Permitido	7,00%
Valor Permitido para Repasses	R\$ 14.086.107,48
Total de Despesas do exercício	R\$ 3.283.356,90
Percentual Apurado (sem CIP)	1,67%
Percentual Apurado (com CIP)	1,63%

(*) Dados IBGE ano anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, conforme TC 57/020/14 e TC 396/020/16.

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 1,63%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29A, Caput, da Constituição Federal de 1988.

(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

3 - Assunto de Fiscalização: ANALISE OCP

3.1 - ANALISE OCP

Diante dos elementos apurados, verifica-se que o Órgão observou a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 18/11/2020

Hora da Geração: 21:40:28